



LEI Nº 4.508, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoria: Poder Executivo

Dispõe sobre a autorização para abertura de créditos adicionais de natureza especial ao orçamento vigente, no âmbito do Poder Legislativo, município de Luziânia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo do município de Luziânia, Estado de Goiás, autorizado a abrir no orçamento municipal de 2022, aprovado pela Lei número 4.408 de 23 de dezembro de 2021, crédito adicional de natureza especial no limite de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), para criação da dotação abaixo especificada:

Órgão: 01 - Poder Legislativo
Unidade: 0101 - Câmara Municipal
Função: 01 - Legislativa
Subfunção: 031 - Ação Legislativa
Programa: 0014 - Aperfeiçoamento do Legislativo
Ação: 2401 - Manutenção das Atividades Legislativas
Elemento: 4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatada
Fonte de Recurso: 100
Valor: R\$ 270.000,00

Parágrafo único. Consideram-se recursos para fazer frente aos créditos abertos nas tabelas acima, conforme art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 167, VI da Constituição Federal, a anulação e transposição dos valores expressos na tabela abaixo:



Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade: 0101 - Câmara Municipal

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0014 - Aperfeiçoamento do Legislativo

Ação: 1227 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

Elemento: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 100

Valor: R\$ 90.000,00

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade: 0101 - Câmara Municipal

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0014 - Aperfeiçoamento do Legislativo

Ação: 2406 - Serviços de Divulgações, Publicidades e Relações Públicas

Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 100

Valor: R\$ 130.000,00

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade: 0101 - Câmara Municipal

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0014 - Aperfeiçoamento do Legislativo

Ação: 2402 - Manutenção e Reforma do Prédio da Câmara Municipal

Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 100

Valor: R\$ 50.000,00



Art. 2º Em vista das adequações necessárias para a criação dos referidos créditos destacados nos artigos anteriores, fica o Poder Executivo Municipal, nos moldes do art. 167, VI, da Constituição Federal, autorizado a transpor, remanejar e transferir créditos orçamentários no âmbito da Administração Direta, Administração Indireta e Fundos no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

Art. 3º Fica o Poder Legislativo autorizado realizar as alterações orçamentárias necessárias via suplementação até o limite de 100% do valor total constante na presente Lei.

Art. 4º Fica autorizado o setor de contabilidade realizar as alterações necessárias para adequação do PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022, e LOA-Lei Orçamentária Anual de 2022, a fim de contemplar as ações alteradas nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2022.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA